



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.655, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

DEFINE OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO, A QUE SE REFEREM OS §§ 3º E 4º, DO ARTIGO 100, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica definido o limite de 8 (oito) salários mínimos federais para as obrigações de pequeno valor devidas pela Fazenda Pública do Município de Pompeia, oriundos de sentença judicial transitada em julgado, a que se referem os §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, será considerado o valor atualizado da obrigação e constante da requisição judiciária expedida.

Artigo 2º – Se o valor da execução ultrapassar o limite estabelecido no artigo anterior, o pagamento será feito por meio de precatório.

Artigo 3º – Fica vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.007, de 23 de outubro de 2002.

Pompeia, 18 de abril de 2016.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Chefe de Gabinete